

PROJETO DE LEI N° 027

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Município de Acari o Certificado de Qualidade Ambiental "SELO VERDE", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o certificado de qualidade ambiental denominado "Selo Verde" a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Acari-RN, na forma desta Lei, a empresas que adotem medidas de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente em suas atividades e que pratiquem ações que tenham por objetivo o desenvolvimento sustentável do Município e consequente melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. O "Selo Verde" será concedido a empresas de qualquer natureza, instaladas no Município de Acari, que atenderem ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O Certificado ambiental "Selo Verde" será concedido pela Prefeitura Municipal de Acari-RN, após análise de uma comissão julgadora especialmente composta para este fim, que terá como membros representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV – CDL(Câmara de Diretores Lojistas de Acari);
- V – Associações comunitárias;
- VI – Sociedade Civil;
- VII – Geoparque Seridó (Consórcio Público).

§ 1º - O "Selo Verde" será concedido mediante requerimento da própria interessada, devidamente fundamentado e instruído com a documentação pertinente, e encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari, que por sua vez encaminhará à Comissão Julgadora, prevista no caput deste artigo 2º.

§ 2º - O "Selo Verde" terá prazo de validade de 01(um) ano e dará direito ao

beneficiário de utilizá-lo em seus produtos, peças de comunicação, publicidade e propaganda.

§ 3º - A Comissão julgadora de que trata este artigo não receberá remuneração de qualquer espécie por suas atividades.

Art. 3º. Para obter o “Selo Verde”, as empresas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – cumprir integralmente as normas ambientais em nível federal, estadual e municipal;

II – manter sistema de coleta seletiva de lixo;

III – desenvolver política de informação ao consumidor sobre o potencial de impacto ambiental do produto comercializado e da atividade industrial desenvolvida;

IV – manter programas perante a comunidade que incentivem a preservação e a recuperação do Meio Ambiente.

§ 1º - Para conceder o “Selo Verde” poderão ser acrescidos outros critérios, observada a natureza da atividade exercida, mediante determinação prévia da Comissão Julgadora, respeitado o princípio da isonomia.

§ 2º - Para esclarecer outros critérios de concessão do “Selo Verde”, a Comissão Julgadora poderá convidar especialistas da área analisada e representantes de entidades não governamentais ligadas à proteção do Meio Ambiente.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Julgadora:

I – analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do “Selo Verde”, observados as particularidades de cada ramo de atividade;

II – emitir decisão fundamentada sobre a concessão ou não do “Selo Verde”;

III – criar requisitos para a concessão do “Selo Verde”;

IV – decidir os casos omissos.

§ 1º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

Art. 5º. O certificado de qualidade ambiental será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Acari-RN, em data a ser agendada pela administração municipal.



Art.6º. Esta Lei entrara em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Acari/RN, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Vimos, através do presente submeter para a apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 027 que *"Institui no Município de Acari o Certificado de Qualidade Ambiental "SELO VERDE", e dá outras providências".*

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa Legislativa engloba uma processo participativo, onde as empresas podem assumir o papel de elemento central do processo, participando ativamente na preservação e manutenção sustentável do meio ambiente, recebendo, em contrapartida, um incentivo, um título oficial, o SELO VERDE, de que àquela empresa se importa e participa da preservação da natureza, possibilitando fazer uso do selo para a divulgação de seu empreendimento.

A certificação ambiental é um importante instrumento de incentivo e valorização de práticas sustentáveis no ambiente empresarial do município. Além de não onerar o município, tal política pública possibilita que as empresas assumam o protagonismo na promoção da responsabilidade socioambiental e defesa do desenvolvimento sustentável.

Importante pontuar que este projeto também é um ponto de partida na aproximação entre poder público e iniciativa privada para viabilizar a defesa do meio ambiente, possibilitando que toda a comunidade acariense seja envolvida e conscientizada sobre a importância de tais práticas para o município.

Por todas as razões retro mencionadas, e por se tratar de matéria de grande relevo social para a Administração Pública, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar, e ao final aprovar esta importante iniciativa.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO
ANTONIO
BEZERRA:785179
23472

Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO
BEZERRA:78517923472
NO C-Br. O: ICP Brasil, OJ: Secretaria da Receita
Federal da União, OIT: Outras Entidades e CPs, A: 00-
MAN, ID: OJ-AK-PR-0001, OJ: Presidente, OJ-
255032460002010, CN: FERNANDO ANTONIO
BEZERRA:78517923472
Este é o nome deste documento
Localização: [http://www.acari.rn.gov.br](#)
Data: 2023-12-12 10:04:47-03:00
Fonte PDF Reader Versão: 2223.3.0

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal